

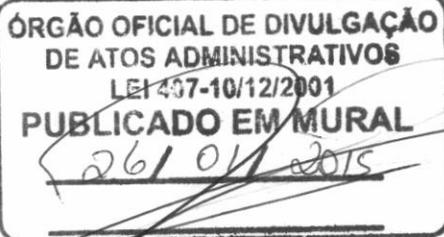


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

SANCIONADA

LEI MUNICIPAL Nº1197/2015.  
DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

26/01/2015  
Márcos Aparecido Leghi  
Prefeito Municipal



Dispõe: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, complemento em virtude do piso salarial mínimo determinado pelo Governo Federal”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. Marcos Aparecido Leghi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder complemento salarial aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, em virtude do piso salarial mínimo determinado pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** – O complemento de que trata o *caput* deste artigo atenderá ao percentual que complemente a remuneração ao valor correspondente ao salário mínimo vigente no exercício de 2015, estabelecido em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2015.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Janeiro de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI  
PREFEITO MUNICIPAL